



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.923, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Cria Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

Art 2º A Frente Parlamentar de Homens Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, terá o papel de propor, debater e informar a população sobre os investimentos, projetos, políticas e ações oriundas de todas e quaisquer iniciativas do poder público, sociedade civil ou entidades privadas em relação as mulheres e/ou meninas.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Homens Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres terá caráter suprapartidário, possibilitando o debate de todos os parlamentares desta nobre casa legislativa, devendo ser composta de no mínimo três parlamentares homens.

Art. 4º Fica autorizada a Frente Parlamentar de Homens Pelo Fim da Violência contra as Mulheres; planejar, organizar, criar e potencializar ações de combate a violência contra a mulher.

Art. 5º - Fica autorizada a Frente Parlamentar de Homens Pelo fim da Violência Contra a Mulher, representar a Câmara Municipal de Jaguarão em atividades relacionadas ao tema.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de abril de 2021.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 07 / 04 / 2021